



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP014/2020-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200192

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no I.O.E. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP014/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAM, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Maria de Fátima Silva
CPF: 073.241.012-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE014/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Imassil
Minerário Mano de Barros Silva
Prefeito Municipal
CPF: 675.041.612-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Marcos Vinícius de Barros Silva
F. São Félix do Xingu
CPF: 073.241.812-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-07

[Assinatura]
Município de São Félix do Xingu
Estado do Pará
CPT - 18.833.925/0001-07



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE014/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Marcos Vinícius do Nascimento Silva
Folha 2 de 2
CPF: 02.712.212-04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 25 de Junho de 2020

Ministro da Saúde
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

Nagella R. A. Malta Eireli

NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 18.833.925/0001-89

CONTRATADO

Nagella R. A. Malta EIRELI

CNPJ: 18.833.925/0001-89



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE014/2020-SRP.

Empresa: NAGELLA R. A. MALTA EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 18.833.925/0001-89, estabelecida à Avenida Rio Xingu, 2557, QD 14 LT 03, Mundial, São Félix do Xingu PA. (0094) 98132-4161, representada neste ato pelo Sr(a). NAGELLA RUBIA AZEVEDO MALTA, C.P.F. n° 035.019.792-07.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00125	RELAÇÃO COM RETENTOR	PEÇA	17.00	155,000	2.635,00
00121	PNEU TRASEIRO	UNIDADE	40.00	198,000	7.920,00
00156	TRAVA DO PIAO	UNIDADE	20.00	5,000	100,00
00075	IGNICAO	PEÇA	16.00	60,000	960,00
00035	CAPA CORRENTE	UNIDADE	31.00	14,000	434,00
00036	CAPA DE CHUVA	UNIDADE	24.00	98,000	2.352,00
00152	SETA COMPLETA	UNIDADE	26.00	13,000	338,00
00138	RETENTOR DO PIAO	UNIDADE	28.00	9,000	252,00
00015	BORRACHA DA BALANCA	UNIDADE	26.00	25,000	650,00
00031	CAMARA DE AR DIANTEIRO	UNIDADE	48.00	29,000	1.392,00
00047	CILINDRO P/ BENGALA	UNIDADE	24.00	92,000	2.208,00
00083	JOGO DE RAIQ TRASEIRO NXR	UNIDADE	32.00	55,000	1.760,00
00146	ROLAMENTO DIANTEIRO.	UNIDADE	28.00	10,000	280,00
00170	VARETA P/ VALVULA	UNIDADE	26.00	17,000	442,00
00142	ROLAMENTO DA BALANCA	PEÇA	26.00	16,000	416,00
00131	RETENTOR DE VALVULA.	UNIDADE	21.00	11,000	231,00
00041	CARCAÇA INFERIOR ACELERADOR	UNIDADE	28.00	11,000	308,00
00077	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UNIDADE	21.00	32,000	672,00
00085	KIT DE CAMISA PISTAO E ANEIS NXR BROS COMPLETO	UNIDADE	13.00	302,000	3.926,00
00103	MESA INFERIOR DA BENGALA NXR BROS	UNIDADE	19.00	120,000	2.280,00
00115	PE LATERAL NXR BROS ORIGINAL	UNIDADE	21.00	49,000	1.029,00
00129	RELE PARTIDA NXR BROS ORIGINAL	UNIDADE	21.00	46,000	966,00
00053	CUBO TRASEIRO.	UNIDADE	26.00	222,000	5.772,00
00002	AMORTECEDOR POP	UNIDADE	4.00	94,000	376,00
00004	ARO DIANTEIRO DA POP	UNIDADE	4.00	78,000	312,00
00006	ARO TRASEIRO DA POP	UNIDADE	4.00	95,000	380,00
00010	BATERIA DA POP	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00034	CAMARA DE AR TRASEIRA POP	UNIDADE	4.00	24,000	96,00
00061	ELEMENTO FILTRO DE AR POP	UNIDADE	2.00	14,000	28,00
00076	IGNICAO POP	UNIDADE	2.00	20,000	40,00
00091	LAMPADA SETA POP	UNIDADE	2.00	2,990	5,98
00118	PEDAL DE PARTIDA POP	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00119	PNEU DIANTEIRO POP	UNIDADE	4.00	93,000	372,00
00122	PNEU TRASEIRO POP	UNIDADE	4.00	104,000	416,00
00126	RELAÇÃO COM RETENTOR POP	UNIDADE	2.00	155,000	310,00
00128	RELE DO FISCA POP	UNIDADE	2.00	22,000	44,00
00134	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO POP	UNIDADE	2.00	8,000	16,00
00137	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA POP	UNIDADE	2.00	9,000	18,00
00145	ROLAMENTO DIANTEIRO POP	UNIDADE	2.00	10,000	20,00
00149	ROLAMENTO TRASEIRO POP	UNIDADE	2.00	5,000	10,00
00140	RETROVISOR POP	PAR	2.00	25,000	50,00
00144	ROLAMENTO DA DIREÇÃO POP	UNIDADE	2.00	40,000	80,00
00153	SETA COMPLETA POP	UNIDADE	2.00	13,000	26,00
00148	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	28.00	11,000	308,00
00007	ARO TRASEIRO.	UNIDADE	22.00	128,000	2.816,00
00016	BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO NXR BRÓS.	UNIDADE	34.00	13,000	442,00
00017	BRAÇO DE FREIO TRASEIRO NXR BRÓS..	UNIDADE	34.00	12,000	408,00
00023	CABO DE VELA NXR BRÓS..	UNIDADE	24.00	5,000	120,00
00057	EIXO DO ESPELHO	UNIDADE	34.00	15,000	510,00
00062	EMENDA CORRENTE XLR, TIT, NXR BROS	UNIDADE	31.00	6,000	186,00
00067	ESTATOR DA NXR BROS	UNIDADE	19.00	155,000	2.945,00
00079	JOGO DE ANEIS NXR BROS	UNIDADE	24.00	68,000	1.632,00
00080	JOGO DE JUNTA NXR BROS	UNIDADE	26.00	24,000	624,00
00081	JOGO DE JUNTA TIT NXR BROS	UNIDADE	26.00	24,000	624,00
00086	LAMERA NXR BROS.	UNIDADE	32.00	21,000	672,00
00087	LÂMPADA DA LUZ LANTERNA NXR BROS	UNIDADE	44.00	3,000	132,00
00104	MESA SUPERIOR DA BENGALA NXR BROS.	UNIDADE	18.00	115,000	2.070,00
00106	MOLA VARETA DE FREIO TRASEIRA NXR BROS.	UNIDADE	31.00	5,000	155,00
00116	PÊ LATERAL TIT 2000	UNIDADE	15.00	23,000	345,00
00127	RELE DO FISCA NXR BROS	UNIDADE	21.00	21,000	441,00
00135	RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA.	UNIDADE	28.00	9,000	252,00
00088	LAMPADA DO FISCA NXR BROZ.	UNIDADE	44.00	2,000	88,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella Rubia Azevedo Malta

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00094	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR BROZ	UNIDADE	22.00	20,000	440,00
00167	VALVULA ADM NXR BROZ.	UNIDADE	18.00	33,000	594,00
00168	VALVULA ESCAP NXR BROZ.	UNIDADE	16.00	33,000	528,00
00001	AMORTECEDOR NXR BROS 150	UNIDADE	26.00	485,000	12.610,00
00003	ANEL DE ESCAPAMENTO	UNIDADE	46.00	3,000	138,00
00005	ARO DIANTEIRO-	UNIDADE	17.00	118,000	2.006,00
00013	BOBINA DE PAISCA.	UNIDADE	20.00	31,000	620,00
00027	CABO DO ACELERADOR XTX.	UNIDADE	32.00	12,000	384,00
00019	CABO DE EMBREAGEM / 09 EM DIANTE	UNIDADE	36.00	15,000	540,00
00037	CAPA DO BANCO (SOMENTE BANCO COMPLETO)	UNIDADE	26.00	27,000	702,00
00039	CARBURADOR COMPLETO NXR 150 2008	UNIDADE	22.00	140,000	3.080,00
00040	CARCAÇA DP PAINEL INFERIOR NXR 150 2009	UNIDADE	26.00	30,000	780,00
00029	CABO SUPERIOR ACELERADOR	UNIDADE	28.00	13,000	364,00
00043	CARENAGEM LATERAL TANQUE NXR 2009 PRETA	UNIDADE	25.00	95,000	2.375,00
00044	CDI NXR 2008	UNIDADE	19.00	147,000	2.793,00
00045	CHAPA DE NEUTRO-	UNIDADE	26.00	5,000	130,00
00048	COMANDO DE VALVULA COMPLETO-	UNIDADE	26.00	137,000	3.562,00
00051	CUBO DE EMBREAGEM NXR 150	UNIDADE	21.00	25,000	525,00
00054	DISCO DE EMBREAGEM (HAMP)	UNIDADE	24.00	85,000	2.040,00
00055	EIXO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	26.00	15,000	390,00
00056	EIXO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	32.00	20,000	640,00
00058	EIXO DO ESPELHO TRASEIRO	UNIDADE	34.00	15,000	510,00
00059	EIXO DO PIAO DA NXR ES 2009	UNIDADE	28.00	80,000	2.240,00
00060	ELEMENTO DO FILTRO DE AR NXR (SECO)	UNIDADE	32.00	14,000	448,00
00063	ESCAPAMENTO DA NXR BROS 2009	UNIDADE	14.00	262,000	3.948,00
00064	ESPAÇADOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	32.00	24,000	768,00
00065	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	28.00	142,000	3.976,00
00066	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	28.00	105,000	2.940,00
00069	ESTICADOR DA CORRENTE NXR 150 (COMPLETO)	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00169	VARÃO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24.00	14,000	336,00
00070	PIAÇÃO PRINCIPAL NXR 150 ES 2009	UNIDADE	23.00	292,000	6.716,00
00072	GUIA DA CORRENTE (PROTECTOR CORRENTE)	UNIDADE	36.00	15,000	540,00
00074	GUIDÃO NXR 150	UNIDADE	19.00	45,000	855,00
00078	INTERRUPTOR DO NEUTRO NXR 150 2009	UNIDADE	21.00	15,000	315,00
00082	JOGO DE RAIO DIANTEIRO NXR (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	32.00	55,000	1.760,00
00090	LAMPADA PARA FAROL NXR 2009	UNIDADE	42.00	15,000	630,00
00097	LUVAS ESQUERDA NXR BROS	UNIDADE	22.00	15,000	330,00
00099	MANETE EMBREAGEM NXR BROS ES	UNIDADE	26.00	9,000	234,00
00101	MANETE PARA FREIO NXR BROS (FREIO TAMBOR)	UNIDADE	26.00	10,000	260,00
00105	MOLA DE BENGALA NXR BROS (GRANDE)	UNIDADE	19.00	30,000	570,00
00109	MOTOR DE PARTIDA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	11.00	190,000	2.090,00
00111	PAINEL COMPLETO DA NXR BROS 2009/2010	UNIDADE	11.00	170,000	1.870,00
00112	PARALAMA DIANTEIRO NXR (PRETO) 2009/2010	UNIDADE	16.00	50,000	800,00
00113	PARALAMA TRASEIRO NXR BROS (CINZA)	UNIDADE	16.00	46,000	736,00
00117	PEDAL DE PARTIDA NXR BROS (SEM BORRACHA)	UNIDADE	15.00	37,000	555,00
00114	PASSADOPR DE MARCHA NXR (SEM BORRACHA)	UNIDADE	26.00	22,000	572,00
00120	PNEU DIANTEIRO.	UNIDADE	40.00	168,000	6.720,00
00123	PRATO DE EMBREAGEM.	UNIDADE	21.00	25,000	525,00
00130	RETENTOR DE BENGALA C/ OLEO E SERVIÇOS	UNIDADE	22.00	46,000	1.012,00
00133	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO.	UNIDADE	27.00	8,000	216,00
00132	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	25.00	10,000	250,00
00136	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UNIDADE	28.00	9,000	252,00
00143	ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PAR	22.00	40,000	880,00
00147	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (ESQUERDO)	UNIDADE	28.00	47,000	1.316,00
00139	RETROVISOR (SEM PORCA)	PAR	18.00	27,000	486,00
00154	SUPORTE DE PLACA 2009/2012	UNIDADE	13.00	49,000	637,00
00155	SUPORTE DE SETA TRASEIRA	UNIDADE	13.00	22,000	286,00
00165	TRUCHO DA BALANÇA	PAR	20.00	32,000	640,00
00166	TRUCHO DO CUBO DIANTEIRO 2009/2010	UNIDADE	20.00	15,000	300,00
00071	GARUFEIRA PARA NXR BROS	UNIDADE	22.00	75,000	1.650,00
00092	LANTERNA TRASEIRA NXR BROS 2009/2012	UNIDADE	39.00	55,000	2.145,00
00107	MONICOTO DIREITO NXR BROS	UNIDADE	24.00	13,000	312,00
00108	MONICOTO ESQUERDO NXR BROS ES	UNIDADE	24.00	17,000	408,00
00026	CABO DO ACELERADOR POP	UNIDADE	2.00	12,000	24,00
00020	CABO DE EMBREAGEM POP	UNIDADE	2.00	15,000	30,00
00089	LAMPADA FAROL POP	UNIDADE	2.00	15,000	30,00
00095	LONA DO FREIO DIANTEIRO POP	UNIDADE	2.00	20,000	40,00
00096	LONA DO FREIO TRASEIRO POP	UNIDADE	2.00	20,000	40,00
00033	CAMARA DE AR TRASEIRA	UNIDADE	46.00	30,000	1.440,00
00012	BLOCO OPTICO FAROL NXR 150 09/12	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00024	CABO DE VELOCIMETRO NXR FREIO TAMBOR	UNIDADE	42.00	15,000	630,00
00038	CAPACETE TAMANHOS 58 E 60	UNIDADE	22.00	95,000	2.090,00
00042	CARENAGEM DO FAROL NXR 150	UNIDADE	28.00	82,000	2.296,00
00046	CHAVE DE LUZ NXR 150 ES	UNIDADE	27.00	48,000	1.296,00
00052	CUBO DIANTEIRO NXR(FREIO TAMBOR COMPLETO)	UNIDADE	25.00	124,000	3.100,00
00102	MANOPLA DO ACELERADOR NXR BRÓZ COMPLETA	UNIDADE	32.00	13,330	426,56
00008	BALANCIM NXR 150	UNIDADE	26.00	46,000	1.196,00
00009	BATERIA DA NXR 150 ES	UNIDADE	14.00	150,000	2.100,00

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO

Nagella R. A. Malta EIRELI

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

mmBSE
Município de São Félix do Xingu
CNPJ: 18.833.925/0001-89



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00011	BIELA DA NXR 125 03/05	UNIDADE	24.00	106,000	2.544,00
00019	BUCHA DA NXR(ROLAMENTO AMORTECEDOR)	UNIDADE	34.00	24,000	816,00
00025	CABO DO ACELERADOR NXR 150/09 EM DIANTE-	UNIDADE	27.00	13,000	351,00
00021	CABO DE FREIO NXR BRÓS-	UNIDADE	34.00	16,000	544,00
00049	COPO DE BENGALA NXR 150 ES (DIRETO)	UNIDADE	21.00	145,000	3.045,00
00110	ÓLEO LUBRIFICANTE -	LITRO	93.00	14,000	1.302,00
00022	CABO DE FREIO POP	UNIDADE	2.00	12,500	25,00
00029	CABO DO VELOCIMETRO POP	UNIDADE	2.00	13,000	26,00
00032	CÂMARA DE AR DIANTEIRO POP -	UNIDADE	4.00	23,000	92,00
00068	ESTATOR POP	UNIDADE	2.00	125,000	250,00
00084	KIT CAMISA , PISTÃO E ANÉIS POP	UNIDADE	2.00	195,000	390,00
00098	MANETE DE FREIO POP	UNIDADE	2.00	9,000	18,00
00100	MANETE EMBREAGEM POP	UNIDADE	2.00	9,000	18,00
00014	BOMBA COMBUSTÍVEL NXR BROZ MIX -	UNIDADE	6.00	390,000	2.340,00
00030	CACHIMBO VELA NXR BRÓZ -	UNIDADE	1.00	19,300	19,30
00050	CORRENTE COMANDO NXR BRÓZ -	UNIDADE	19.00	53,000	1.007,00
00073	GUIA VALVULA BRÓZ -	UNIDADE	18.00	20,000	360,00
00171	VELA NXR BRÓZ -	UNIDADE	24.00	26,000	624,00
00093	LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR BROZ -	UNIDADE	22.00	23,000	506,00
00141	REVISÃO -	UNIDADE	50.00	66,670	3.333,50
00161	TROCA DISCO DE EMBREAGEM -	UNIDADE	40.00	31,000	1.240,00
00163	TROCA RETENTOR DA BENGALA(CILINDRO) -	UNIDADE	80.00	14,000	1.120,00
00124	REATOR SISTEMA ELÉTRICO -	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00159	TROCA DA RELAÇÃO -	UNIDADE	35.00	10,000	350,00
00160	TROCA DE ROLAMENTO DIREÇÃO -	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00164	TROCA ROLAMENTO RODA -	UNIDADE	100.00	6,000	600,00
00162	TROCA JOGO RAIO RODA -	UNIDADE	30.00	31,000	930,00
00157	TROCA AMORTECEDOR -	UNIDADE	20.00	13,000	260,00
00158	TROCA CAPA BANCO -	UNIDADE	25.00	12,000	300,00
00151	SERVIÇO MOTOR PARTIDA(PARTE FUMAÇA) -	UNIDADE	25.00	79,000	1.975,00
00150	SERVIÇO MOTOR COMPLETO -	UNIDADE	12.00	142,000	1.704,00

VALOR TOTAL R\$ 186.278,34

Nagella Ribera Aguiar Malta

Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89

Malta
Nagella R. A. Malta EIRELI
CNPJ: 18.833.925/0001-89